



PORTARIA No. 33, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Estabelece as regras para o pagamento de Matrícula, Mensalidades, Concessão de Benefícios Financeiros (descontos), financiamentos e parcelamentos para o Semestre 2020.2, para os cursos de graduação.

A Secretaria Executiva da Fundação Brasileira de Teatro, mantenedora da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o cronograma para o semestre 2020.2, dos alunos que renovaram suas matrículas, a composição dos valores de matrícula e mensalidades, descontos e programas de parceria para estes alunos.

Para os alunos ingressantes oriundos do vestibular **2020.2**, serão aplicadas diretrizes estabelecidas no Art. 3º desta portaria.

Art. 2º. As mensalidades e descontos para matrículas renovadas são os abaixo detalhados:

MENSALIDADE 2º SEMESTRE 2020				
MATRÍCULAS RENOVADAS				
CRÉDITOS	VALOR MENSALIDADE	DESCONTO PONTUALIDADE 15%	DESCONTO DE INTEGRALIDADE	TOTAL MENSAL
Matrícula	800,00			
04 créditos	174,00			
08 créditos	348,00	296,00		
12 créditos	522,00	444,00		
16 créditos	696,00	592,00		
20 créditos	870,00	740,00	25%	554.63
24 créditos	1.044,00	887,00	25%	665.55
28 créditos	1.218,00	1.036,00	25%	776.48

- I. A partir do semestre 2019.2, o valor mínimo do curso passa a ser o correspondente a 12 Créditos (03 Matérias) por semestre. Sendo que os valores para 04 e 08 Créditos (uma e duas Matérias) será praticado apenas em casos onde não haja disciplina a ser cursada pelo aluno ou situações excepcionais a ser avaliada pela Direção Acadêmica e Gestão Administrativa.
- II. O item I não se aplica aos alunos oriundos das modalidades Promocional e Parceria.

Art. 3º. As mensalidades e descontos para os alunos ingressantes oriundos do vestibular



2020.2 e e reingressantes, são os abaixo detalhados:

MENSALIDADE 2º SEMESTRE 2020 MATRÍCULAS ORIUNDAS DO VESTIBULAR 2020.2		
CRÉDITOS	VALOR MENSALIDADE	DESCONTO PONTUALIDADE 15%
Matrícula	800,00	
04 créditos	174,00	
08 créditos	348,00	296,00
12 créditos	522,00	444,00
16 créditos	696,00	592,00
20 créditos	870,00	740,00
24 créditos	1.044,00	887,00
28 créditos	1.218,00	1.036,00

Art. 4º. Dos Critérios:

- I. **Todos** os alunos poderão pagar a **matrícula** mediante as seguintes condições:

MODALIDADE	MATRÍCULA	DESCONTO	VALOR COM DESCONTO	PAGAMENTO ATÉ
Convencional	800,00	15%	680,00	20/07
		5%	760,00	30/07
Promocional e Parceria	870,00	50%	435,00	20/07

- II. Após essas datas o valor é integral de **R\$ 800,00 e R\$ 870,00**.
- III. **Desconto Pontualidade** é garantido ao aluno a aplicação do desconto para o pagamento até as datas de vencimentos. Após essas datas não será concedido o desconto.
- IV. **Desconto de Integralidade** visa incentivar o aluno a cursar mais matérias (créditos) no semestre e antecipar o período de conclusão do curso. Somente será aplicado no caso do pagamento pontual da mensalidade nas datas estabelecidas no item VI. Ou seja, se não cumprido o pagamento nos vencimentos não é aplicado o desconto da integralidade.
- V. **Data de Vencimento** passam para o dia 20 de cada mês. Não sendo dia útil o



pagamento deve ser antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior. Segue abaixo as datas de vencimentos entre agosto e dezembro:

MÊS	DATAS DE VENCIMENTOS
AGOSTO	20
SETEMBRO	21
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	20
DEZEMBRO	21

- VI. **Correção Monetária e Juros** no caso de pagamento das mensalidades em atraso (fora das datas de vencimentos estabelecidas) serão aplicadas: multa de 2% sobre o valor da dívida, juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês e atualização monetária, estabelecida no contrato, sobre o valor da mensalidade sem aplicação de qualquer desconto.
- VII. **Plano Promocional** para os alunos ativos e ingressantes a partir de 2019.2, oriundos de: reingresso e 2^a. Graduação, o valor da matrícula e mensalidade será de R\$ 435,00, para pagamento nas datas de vencimento estabelecidas nos itens I e V do artigo 4^o.

O valor da mensalidade corresponde a desconto de 50% aplicado sobre o valor da grade de 20 créditos. No caso de pagamento após as datas de vencimento serão aplicados acréscimos de juros e correção monetária conforme item VII, sem aplicação do desconto de 50%.

A proposta abrange a grade cheia de 20 créditos. Portanto, no caso de adequação na grade o que acarretará maior tempo de curso, será de inteira responsabilidade do aluno. Não haverá, portanto, adequação de valores.

Art. 5^o. Das particularidades:

- I. **Reingresso** – nessa condição estão inseridos todos os alunos cancelados e desistentes até 2015.2.
- II. **2^a. Graduação** – nesse grupo são considerados os que fizerem comprovação de conclusão de curso superior de graduação (bacharelado, tecnólogo, habilitação) em qualquer área de conhecimento, através de diploma e/ou histórico. É necessário fazer prova específica do vestibular da FBT.
- III. **Parceria de Convênio (bolsa)** O contrato com parceiros conveniados da FACULDADE DE ARTES DULCINA DE MORAES – FADM, tais como “EDUCA



MAIS BRASIL” OU “QUERO BOLSA”, exclusivamente para os alunos ativos e ingressantes até 2019.1, fica, desde já ciente que não poderá alterar, acrescentar ou diminuir, no período letivo referente ao período do financiamento, os valores referentes às mensalidades, exceto no caso de cancelamento disciplinas pela FADM ou que não forme a grade disponibilizada pela não oferta da FADM, devendo permanecer o valor contratado até o término do contrato de financiamento que é correspondente a mensalidade para 20 Créditos (05 disciplinas).

A FBT não acata contrato de parceria para os alunos já matriculados e que não tenham utilizado anteriormente.

- IV. **Benefício de retorno à faculdade** para alunos que concluíram o ensino médio em escola pública e que perderam suas bolsas de estudo no programas EDUCA MAIS BRASIL” ou “QUERO BOLSA” por conta de trancamento no semestre 2020.1, durante o período de pandemia do COVID 19, a FBT oferecerá a bolsa de 50% para todo o semestre 2020.2, no caso de reingresso FADM. *

*Para estes alunos não se aplicará os descontos de pontualidade e assiduidade.

- V. **Demais Advertências** para todos os efeitos administrativos e legais, o cancelamento da matrícula, trancamento ou mesmo transferência do estudante só será considerada a partir da entrega de requerimento na Secretaria Acadêmica. No caso da não apresentação deste documento, o contrato continuará em vigor, e o aluno pagará todo o semestre contratado, com o seu valor devidamente atualizado. Para efetivar o trancamento ou cancelamento de matrícula, o aluno deverá estar em dia com as mensalidades devidas até a data da respectiva solicitação ou, alternativa, mediante prévia e expressa aprovação da Coordenação e Secretaria Acadêmica referente ao curso em que estude o aluno, deverá firmar instrumento de confissão de Dívida, reconhecendo o seu débito para com a FBT e acordando a forma de pagamento.

Art. 6º. Essa Portaria, de quatro páginas, entra em vigor na data de sua publicação, e estão revogados automaticamente quaisquer outros instrumentos que disciplinam os itens supramencionados

Brasília-DF, 29 de JUNHO de 2020

Fundação Brasileira de Teatro
Secretária Executiva